

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO PROGRAMADA RFP/DSBRS/CATERS/008/2023

**Fiscalização Programada dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e  
Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos**

**Município de Caarapó**

**Campo Grande – MS  
Novembro/2023**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #6f4d10ec9e1b5600c2d6e741cfe809349e8dc62ae42fcf3946ccdc7f1cd2cc96  
<https://valida.ae/d83e394fcee1747cafa83418717fd6578ea645b96370151c>



## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....</b>	<b>4</b>
<b>1.1</b>	<b>Dados da Fiscalização .....</b>	<b>4</b>
<b>1.2</b>	<b>Identificação do Município .....</b>	<b>4</b>
<b>1.3</b>	<b>Identificação do Prestador de Serviços .....</b>	<b>4</b>
<b>2</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>3</b>	<b>OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO PROGRAMADA.....</b>	<b>6</b>
<b>3.1</b>	<b>Técnico Operacional .....</b>	<b>6</b>
<b>4</b>	<b>METODOLOGIA E ABRAGÊNCIA.....</b>	<b>7</b>
<b>4.1</b>	<b>Técnico Operacional .....</b>	<b>7</b>
<b>5</b>	<b>DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>8</b>
<b>5.1</b>	<b>Coleta de Resíduos Sólidos .....</b>	<b>8</b>
<b>5.2</b>	<b>Destinação Final de RSD.....</b>	<b>8</b>
<b>5.3</b>	<b>Serviços de Limpeza Urbana .....</b>	<b>8</b>
<b>5.4</b>	<b>Destinação Final de RCC e RLU .....</b>	<b>8</b>
<b>5.5</b>	<b>Coleta Seletiva.....</b>	<b>8</b>
<b>5.6</b>	<b>Triagem dos Resíduos Sólidos Recicláveis .....</b>	<b>9</b>
<b>5.7</b>	<b>Resíduos de Serviços De Saúde (RSS).....</b>	<b>9</b>
<b>6</b>	<b>EXECUÇÃO DOS TRABALHOS .....</b>	<b>10</b>
<b>6.1</b>	<b>Fiscalização DSBRS.....</b>	<b>10</b>
<b>6.1.1</b>	<i>Unidades Operacionais.....</i>	<i>10</i>
<b>7</b>	<b>CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES TÉCNICO OPERACIONAL .....</b>	<b>11</b>
<b>7.1</b>	<b>Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos.....</b>	<b>11</b>
<b>7.1.1</b>	<i>Coleta de RSD.....</i>	<i>11</i>
<b>7.1.2</b>	<i>Unidade de Transbordo de RSD.....</i>	<i>13</i>
<b>7.1.3</b>	<i>Disposição final de RSD – Aterro Sanitário.....</i>	<i>16</i>
<b>7.2</b>	<b>Limpeza Urbana .....</b>	<b>17</b>
<b>7.3</b>	<b>Coleta Seletiva.....</b>	<b>18</b>



7.3.1	<i>Unidade de Triagem de Resíduos Municipal</i> .....	20
<b>7.4</b>	<b>Passivos ambientais</b> .....	<b>22</b>
7.4.1	<i>Vazadouro a céu aberto</i> .....	22
<b>8</b>	<b>ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DAS METAS DO PMGIRS</b> .....	<b>24</b>
<b>8.1</b>	<b>Do Município de Caarapó</b> .....	<b>24</b>
<b>8.2</b>	<b>Das Metas</b> .....	<b>24</b>
8.2.1	<i>Metas atingidas</i> .....	24
8.2.2	<i>Metas não atingidas</i> .....	24
<b>8.3</b>	<b>Da conclusão</b> .....	<b>24</b>
<b>9</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>26</b>
<b>10</b>	<b>GLOSSÁRIO</b> .....	<b>27</b>



## 1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

### 1.1 Dados da Fiscalização

<b>Área</b>	Câmara Técnica de Resíduos Sólidos - CATERS
<b>Processo Administrativo</b>	51/007607/2023
<b>Data da Fiscalização</b>	25 e 26 de setembro de 2023
<b>Equipe Técnico Operacional</b>	-Danielle Adma Martinez Vendimiati – Coordenadora da CATERS - Engenheira Sanitarista/Ambiental; -João Lucas Alves da Silva – Assessor Técnico da CATERS - Engenheiro Ambiental

### 1.2 Identificação do Município

<b>Município</b>	Caarapó
<b>Convênio de Cooperação</b>	003/2023

### 1.3 Identificação do Prestador de Serviços

<b>Razão Social</b>	Município de Caarapó
<b>Endereço</b>	Avenida Presidente Vargas, 425
<b>Cidade</b>	Caarapó - MS
<b>Telefone</b>	(67) 3453-5500
<b>CNPJ/MF</b>	03.155.900/0001-04
<b>Responsável pelas Informações</b>	Aldecir Roberto Fernandes
<b>Cargo</b>	Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico



## 2 INTRODUÇÃO

Em 17 de março de 2023 o município de Caarapó, assinou com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermediação da AGEMS – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos o Convênio de Cooperação nº 003/2023, para delegar as atividades de organização, planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no município.

A Portaria nº 217 da AGEMS, de 18 de fevereiro de 2022, estabelece condições gerais de prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios conveniados à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS.

Este relatório detalha a ação de Fiscalização Programada realizada pela AGEMS/DSBRS/CATERS, nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Caarapó, de acordo com o escopo informado antecipadamente ao Município, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei nº 11.445/07 e legislações pertinentes.



### 3 OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO PROGRAMADA

#### 3.1 Técnico Operacional

A Fiscalização Programada tem entre os seus objetivos:

- I. Verificar as instalações, os instrumentos e os procedimentos utilizados pelos prestadores de serviços regulados de limpeza urbana e/ou manejo de resíduos sólidos;
- II. Zelar para que a prestação do serviço se faça de forma adequada, primando pela regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação dos serviços públicos;
- III. Verificar as condições de atendimento aos usuários dos serviços públicos fiscalizados, inclusive no que concerne ao suporte telefônico, eletrônico e presencial relacionado às dúvidas, reclamações e solicitações;
- IV. Identificar as não-conformidades relativas ao descumprimento da legislação ou das normas do setor de saneamento básico; e
- V. Acompanhar e fiscalizar os investimentos e as metas previstas em contrato ou no Plano Municipal de Saneamento Básico.



## 4 METODOLOGIA E ABRAGÊNCIA

### 4.1 Técnico Operacional

A metodologia adotada para desenvolvimento da ação fiscalizadora abrange as seguintes etapas:

- 1º. Comunicação da Fiscalização à Prefeitura Municipal, conforme Ofício n°. 845/DPRES/GAB/AGEMS/2023;
- 2º. Análise documental;
- 3º. Fiscalização a campo compreendendo visita nas instalações e registro fotográfico;
- 4º. Consolidação das informações; e.
- 5º. Emissão do relatório de fiscalização.





## 5 DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

### 5.1 Coleta de Resíduos Sólidos

No município de Caarapó a coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares (RSD) são realizados diretamente pela prefeitura municipal, através de equipes e caminhões coletores próprios. A coleta porta a porta executada pela Prefeitura abrange 100% da área urbana do município e nos distritos de Nova América e Cristalina.

### 5.2 Destinação Final de RSD

Os resíduos sólidos domiciliares são destinados através de transbordo em semirreboques, sendo posteriormente transportados para a sede da empresa OCA Ambiental LTDA, em Dourados. Sob o Contrato nº 112/2019, a empresa é responsável pela destinação final dos rejeitos, a qual se dá em Aterro Sanitário.

### 5.3 Serviços de Limpeza Urbana

Os serviços de limpeza urbana (SLU) no município de Caarapó são realizados de forma direta. São executados os serviços de capina, roçada, poda de árvores, coleta de galhos e entulhos, limpeza de bocas-de-lobo e pintura de meio-fio, conforme a necessidade e solicitação.

### 5.4 Destinação Final de RCC e RLU

Os resíduos da construção civil (RCC) gerados pelos munícipes e pelas obras da prefeitura, bem como resíduos de limpeza urbana, poda e galhada são descartados de forma imprópria e ao ar livre, em área periférica do município.

### 5.5 Coleta Seletiva

O serviço de coleta de resíduos recicláveis no município é executado pela Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis – COOPERCICLA. Sob o contrato nº 031/2023 a Cooperativa é responsável pela coleta, transporte, triagem, processamento e beneficiamento de resíduos sólidos recicláveis, bem como, compostagem de matéria orgânica e ações de educação ambiental voltadas a orientação aos munícipes sobre a segregação correta dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis.





## 5.6 Triagem dos Resíduos Sólidos Recicláveis

Conforme mencionado no item anterior, o serviço é executado pela Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis – COOPERCICLA, sob o contrato nº 031/2023.

## 5.7 Resíduos de Serviços De Saúde (RSS)

A empresa Bio Access é responsável pelo serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelos estabelecimentos públicos de saúde em Caarapó-MS.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #6f4d10ec9e1b5600c2d6e741cfe809349e8dc62ae42fcf3946ccdc7f1cd2cc96  
<https://valida.ae/d83e394fcee1747caf83418717fd6578ea645b96370151c>

AGEMS



## 6 EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

### 6.1 Fiscalização DSBRS

A equipe técnica da DSBRS – Diretoria de Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos – realizou a fiscalização a campo nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Caarapó nos dias 25 e 26 de setembro de 2023.

No prédio onde localiza-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Avenida Presidente Vargas, 861, a equipe da AGEMS foi recebida pelo Engenheiro Ambiental Gustavo Becker, que forneceu as informações relativas ao manejo de RSU e limpeza urbana, e acompanhou as visitas aos locais fiscalizados.

#### 6.1.1 Unidades Operacionais

A equipe de fiscalização visitou as seguintes instalações dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Quadro 1 – Locais fiscalizados no município de Caarapó/MS.

LOCAIS FISCALIZADOS	COORDENADAS GEOGRÁFICAS*
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	22°37'58.3"S 54°49'16.7"W
Ponto de Entrega Voluntária	22°38'03.2"S 54°49'30.4"W
Secretaria Municipal de Obras	22°37'47.2"S 54°50'13.2"W
Vazadouro a céu aberto	22°39'18.0"S 54°51'09.7"W
Transbordo de RSD	22°39'15.4"S 54°51'05.1"W
Unidade de Triagem de Resíduos	22°39'15.3"S 54°51'04.1"W
Depósito de galhadas e volumosos	22°39'41.8"S 54°52'32.7"W

\*Datum WGS 84 / Pseudo-Mercator (EPSG:3857)



## 7 CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES TÉCNICO OPERACIONAL

Durante a fiscalização foram constatadas as seguintes práticas e situações.

### 7.1 Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

#### 7.1.1 Coleta de RSD

<b>COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES</b>	
<b>Município:</b> Caarapó	
<b>Constatações</b>	
<b>C1.</b> O serviço é executado de forma direta;	
<b>C2.</b> A Prefeitura Municipal dispõe de quatro caminhões compactadores, que utiliza para execução da coleta em todo o município;	
<b>C3.</b> Os veículos possuem 15 m <sup>3</sup> e 6 m <sup>3</sup> de capacidade;	
<b>C4.</b> Ambos os caminhões estão em bom estado de conservação;	
<b>C5.</b> A Prefeitura executa a coleta no período diurno;	
<b>C6.</b> Não há Plano de Trabalho dos serviços de coleta e transporte de RSD, apenas roteiro com indicação da frequência das coletas em cada região;	
<b>C7.</b> A coleta porta a porta é realizada ao menos 02 (dois) dias por semana em toda a área urbana;	
<b>C8.</b> A coleta não é executada nos núcleos rurais;	
<b>C9.</b> O município não possui taxa ou tarifa específica para custeio dos serviços relacionados ao manejo dos resíduos sólidos;	
<b>C10.</b> O município não possui dispositivos legais que regulamentam a condição de grande gerador de resíduos sólidos e suas responsabilidades; e	
<b>C11.</b> O município faz a coleta de resíduos de grandes geradores sem cobrança diferenciada.	
<b>Não Conformidades</b>	
<b>NC1.</b> Constatações C6, C9, C10 e C11: não cumprimento ao inciso I, Art. 10 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.	
<b>Recomendações</b>	
<b>R1.</b> Elaborar Plano de Trabalho dos serviços de coleta e transporte de RSD;	
<b>R2.</b> Implementar cobrança de taxa ou tarifa específica para custeio dos serviços relacionados ao manejo dos resíduos sólidos;	
<b>R3.</b> Elaborar legislação/regulamentação referentes aos grandes geradores de resíduos sólidos.	
<b>Registros fotográficos</b>	





Figura 1 – Veículo coletor de RSD.



Figura 2 – Veículo coletor de RSD.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #6f4d10ec9e1b5600c2d6e741cfe809349e8dc62ae42fcf3946ccdc7f1cd2cc96  
<https://valida.ae/d83e394fcee1747caf83418717fd6578ea645b96370151c>

AGEMS



### 7.1.2 Unidade de Transbordo de RSD

<b>TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES</b>
<b>Município:</b> Caarapó
<b>Responsável pela área:</b> O titular
<b>Proprietário dos contêineres:</b> Cerro Transportes Rodoviários LTDA
<b>Constatações</b>
<b>C12.</b> Possui placa de identificação da área na entrada;
<b>C13.</b> Possui barreira vegetal constituída por espécies que dificultam a vazão de odores e ruídos para as adjacências;
<b>C14.</b> A área é adjacente ao vazadouro a céu aberto desativado;
<b>C15.</b> Possui prédio administrativo com refeitório, sanitários e vestiários
<b>C16.</b> A via de acesso externa é pavimentada (MS-156) e as internas são em leito natural, em condições aceitáveis;
<b>C17.</b> A unidade de transbordo não dispõe de licença ambiental de operação;
<b>C18.</b> Há cercamento e controle do acesso de pessoas no local;
<b>C19.</b> A unidade não possui balança rodoviária para pesagem dos resíduos;
<b>C20.</b> Não há iluminação para segurança dos trabalhos noturnos;
<b>C21.</b> Não há estrutura de cobertura para os contêineres;
<b>C22.</b> Não há condições operacionais e administrativas de mensurar a quantidade mássica ou volumétrica de rejeitos que entram nas instalações;
<b>C23.</b> Não há rede de drenagem de chorume e dos líquidos resultantes da lavagem das áreas operacionais;
<b>C24.</b> O piso nas áreas operacionais não é impermeabilizado;
<b>C25.</b> Na área ao redor da esteira transportadora destinada a deposição dos rejeitos no semirreboque existe muito material disperso, atraindo a presença de muitas aves no local;
<b>C26.</b> Não possui sistema de prevenção e combate a incêndio; e
<b>C27.</b> O transporte dos rejeitos é realizado em semirreboques adaptados, em condições inadequadas para transportes de resíduos, haja vista que não possuem tampa e não são estanques, podendo causar vazamentos de líquidos durante o transporte.
<b>Não Conformidades</b>
<b>NC2.</b> Constatações C17, C19, C20, C21, C23, C24, C25, C26 e C27: não cumprimento ao inciso VI, Art. 11 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.
<b>Recomendações</b>
<b>R4.</b> Instalar balança rodoviária para pesagem de todas as cargas de resíduos sólidos que chegarem ou saírem da estação com sistema automatizado de registro e controle de cargas;
<b>R5.</b> Providenciar iluminação adequada das vias e edificações;
<b>R6.</b> Instalar estrutura de cobertura para o local de disposição dos contêineres;
<b>R7.</b> Instalar sistema de drenagem de águas pluviais;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #6f4d10ec9e1b5600c2d6e741cfe809349e8dc62ae42fcf3946ccdc7f1cd2cc96  
<https://valida.ae/d83e394fcee1747caf83418717fd6578ea645b96370151c>





**R8.** Pavimentar as vias internas e instalar sinalização com indicações e fluxos de veículos para carga e descarga;

**R9.** Implantar redes de drenagem de chorume e dos líquidos resultantes da lavagem das áreas operacionais com tanque de acumulação vedado de forma a impedir a entrada de águas pluviais e a saída de odores;

**R10.** Garantir o recolhimento dos rejeitos que não foram direcionados corretamente para dentro do veículo semirreboque no entorno da esteira transportadora.

**R11.** Verificar as condições dos semirreboques de modo a impedir o possível vazamento de líquidos no transporte.

### Registros fotográficos



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #6f4d10ec9e1b5600c2d6e741cfe809349e8dc62ae42fcf3946ccdc7f1cd2cc96  
<https://valida.ae/d83e394fcee1747cafa83418717fd6578ea645b96370151c>

AGEMS







Figura 3 – Vista geral da área de transbordo, às margens da MS-156.



Figura 4 – Vista dos semirreboques.

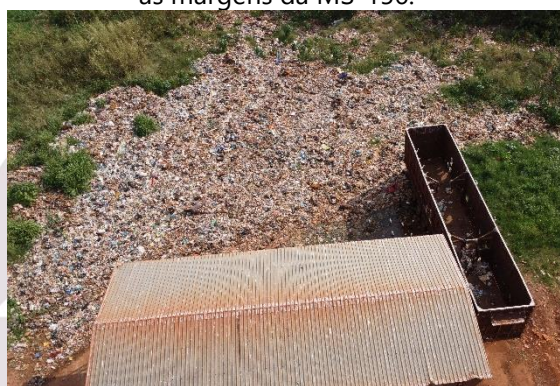


Figura 5 – Semirreboque para transporte de rejeitos, adjacente ao vazadouro a céu aberto.



Figura 6 – Vista geral da área.



Figura 7 – Detalhe das condições da base do veículo de Semirreboque para transporte de rejeitos.

### 7.1.3 Disposição final de RSD – Aterro Sanitário


<b>ATERRO SANITÁRIO</b>
<b>Responsável pela operação:</b> OCA Ambiental Ltda ME
<b>Município:</b> Dourados-MS
<b>Constatações</b>
<b>C28.</b> O aterro é de propriedade da empresa OCA Ambiental Ltda ME;
<b>C29.</b> As constatações basearam-se na análise de documentos encaminhados pelo prestador de serviços;
<b>C30.</b> O aterro localiza-se no município de Dourados-MS, a cerca de 58 km de Caarapó;
<b>C31.</b> A unidade dispõe da LO nº 100/2022, emitida pelo IMASUL em 05/08/2022;
<b>C32.</b> Está licenciado para receber até 80 toneladas/dia de resíduos Classe II-A;
<b>C33.</b> O município de Caarapó destina cerca de 25 ton/dia de resíduos para o Aterro; e
<b>C34.</b> O prestador de serviços apresentou: Licença de Operação, Certificado de registro cadastral e de licença de funcionamento emitidos pela Polícia Federal, Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros referente ao sistema de prevenção contra incêndio e pânico, Planta Geral do empreendimento, Alvará Sanitário, Alvará de Funcionamento, Certificado de Registro no MAPA e Anotação de Responsabilidade Técnica.
<b>C35.</b> O prestador de serviços não apresentou os seguintes documentos solicitados: Projetos Técnicos do Sistema de Controle Ambiental, Planos de Monitoramento Geotécnico e Ambiental, Plano de Contingência e Emergência, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Plano de Operação e Manutenção, dias e horários de funcionamento, quantidade de pessoas necessárias na operação e discriminação das funções e cargos, Relatório Técnico Semestral de execução do Plano de Automonitoramento, contendo: Monitoramento Geotécnico, Eficiência do sistema de tratamento de chorume e Qualidade das águas subterrâneas.
<b>Não Conformidades</b>
<b>NC3.</b> Constatação C35: não cumprimento ao inciso XXV, Art. 11 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022
<b>Recomendações</b>
<b>R12.</b> Apresentar os documentos solicitados no Ofício n. 985/DSB/GAB/AGEMS/2023.
<b>Registros fotográficos</b>
Não se aplica.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
 Hash SHA256 do PDF original #6f4d10ec9e1b5600c2d6e741cfe809349e8dc62ae42f3946ccdc7f1cd2cc96  
<https://valida.ae/d83e394fcee1747caf83418717fd6578ea645b96370151c>





## 7.2 Limpeza Urbana

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
<b>Município:</b> Caarapó
Constatações
<b>C36.</b> Os serviços de limpeza urbana são executados de forma direta;
<b>C37.</b> A Secretaria Municipal de Obras dispõe de equipe que executa os serviços de capina, roçada, poda de árvores, coleta de galhos e entulhos, limpeza de bocas-de-lobo e pintura de meio-fio, conforme a demanda;
<b>C38.</b> Os resíduos de varrição, poda, capina e roçada gerados nos serviços de limpeza urbana, bem como os RCC são dispostos de forma irregular; e
<b>C39.</b> Não há Plano de Trabalho de execução dos serviços de limpeza urbana.
Não Conformidades
<b>NC4.</b> Constatação C38: não cumprimento ao inciso VII, Art. 11 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.
<b>NC5.</b> Constatação C39: não cumprimento ao inciso I, Art. 10 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.
Recomendações
<b>R13.</b> Elaborar plano de trabalho detalhado, com cronograma e roteiro de execução dos serviços de limpeza urbana; e
<b>R14.</b> Destinar os RPO, RLU e RCC de forma ambientalmente adequada.
Registros fotográficos

<p>Figura 7 – Local de disposição inadequada de RCC, RLU e volumosos.</p>



### 7.3 Coleta Seletiva

<b>COLETA SELETIVA</b>
<b>Município:</b> Caarapó
<b>Constatações</b>
<b>C40.</b> Existe coleta seletiva porta-a-porta no município;
<b>C41.</b> O município possui Plano de Coleta Seletiva;
<b>C42.</b> A coleta porta-a-porta abrange 100% da área urbana e distritos;
<b>C43.</b> A coleta é executada pela Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis – COOPERCICLA, sob o contrato nº 031/2023;
<b>C44.</b> A Cooperativa disponibiliza sacos de rafia identificados para a disposição dos materiais recicláveis pelos munícipes;
<b>C45.</b> A cooperativa dispõe de dois caminhões e duas moto-carga, utilizados na coleta seletiva;
<b>C46.</b> A coleta é executada de segunda a sábado, atendendo cada bairro pelo menos 2 (dois) dias por semana;
<b>C47.</b> A área central é atendida 6 (seis) dias por semana;
<b>C48.</b> Existe 1 (um) Ponto de Entrega Voluntária de materiais recicláveis (PEV) no município, na área central;
<b>C49.</b> Os materiais coletados são comercializados pela cooperativa.
<b>Não Conformidades</b>
Não se aplica.
<b>Recomendações</b>
Não se aplica.
<b>Registros fotográficos</b>







Figura 8 – Saco de rafia utilizado pelos municípios.



Figura 9 – Moto-carga utilizada na coleta.



Figura 10 – Caminhão utilizado na coleta.



Figura 11 – Mapa-cronograma da coleta seletiva.



Figura 12 – Ponto de Entrega Voluntária.



Figura 13 – Ponto de Entrega Voluntária.



### 7.3.1 Unidade de Triagem de Resíduos Municipal

<b>UTR Municipal</b>
<b>Município:</b> Caarapó
<b>Constatações</b>
<b>C50.</b> A área pertence ao município, e é adjacente ao Transbordo e Vazadouro a céu aberto;
<b>C51.</b> O local não dispõe de licença ambiental para operação;
<b>C52.</b> Existe placa de identificação;
<b>C53.</b> Possui cercamento e controle de acesso;
<b>C54.</b> As áreas de triagem são cobertas;
<b>C55.</b> A maior parte dos materiais separados/enfardados é armazenada em local coberto;
<b>C56.</b> De forma geral, a UTR apresenta boa organização;
<b>C57.</b> Os cooperados realizam a triagem dos resíduos da coleta convencional e seletiva;
<b>C58.</b> Constatou-se a utilização parcial de Equipamentos de Segurança Individual pelos cooperados, todos os colaboradores utilizavam luvas no processo de catação, porém, máscaras e óculos de proteção não estavam em uso por todos os colaboradores;
<b>C59.</b> A UTR é operada pela Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis – COOPERCICLA, que atualmente conta com 28 cooperados;
<b>C60.</b> Sob o contrato nº 031/2023 a Cooperativa é responsável pela coleta, transporte, triagem, processamento e beneficiamento de resíduos sólidos recicláveis;
<b>C61.</b> A cooperativa não é assessorada por entidade gestora;
<b>C62.</b> Não há balança no local; e
<b>C63.</b> O material reciclável é vendido por peso, e são emitidas notas fiscais da comercialização.
<b>Não Conformidades</b>
<b>NC6.</b> Constatação C51: não cumprimento ao inciso VI, Art. 11 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.
<b>NC7.</b> Constatação C51: não cumprimento do § 1º, Art. 21 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.
<b>NC8.</b> Constatação C51: não cumprimento ao inciso VIII, Art. 18 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.
<b>Recomendações</b>
<b>R15.</b> Providenciar o Licenciamento Ambiental da unidade.
<b>R16.</b> Não é recomendado a realização das atividades de triagem manual dos resíduos provenientes da coleta convencional. Visto as condições operacionais e a previsão das atividades no contrato estabelecido com a empresa terceirizada, é imprescindível a utilização correta e contínua dos equipamentos de segurança individual (luvas, máscaras e óculos de proteção). Além dos equipamentos citados, é recomendado o uso de camisetas de manga longa, visando proteger os colaboradores do contato direto com possíveis líquidos.
<b>Registros fotográficos</b>

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #6f4d10ec9e1b5600c2b6e741cfe809349e8dc62ae42f3946ccdc7f1cd2cc96  
<https://valida.ae/d83e394fcee1747caf83418717fd6578ea645b96370151c>







Figura 14 – Vista geral da UTR.



Figura 15 – Entrada da UTR.



Figura 16 – Alimentação da esteira de triagem.



Figura 17 – Esteira de triagem.



Figura 18 – Disposição dos resíduos de vidro.



Figura 19 – Galpão de enfileiramento dos resíduos.

## 7.4 Passivos ambientais

### 7.4.1 Vazadouro a céu aberto

<b>VAZADOURO A CÉU ABERTO</b>
<b>Município:</b> Caarapó
<b>Constatações</b>
<b>C64.</b> Está localizado a cerca de 3 km da sede municipal, na área rural;
<b>C65.</b> A área encontra-se isolada e cercada;
<b>C66.</b> Grande parte da área encontra-se composta por vegetação arbórea;
<b>C67.</b> O local é adjacente ao Transbordo e UTR municipais;
<b>C68.</b> Constatou-se grande quantidade de rejeitos dispostos no solo na área do transbordo;
<b>C69.</b> Não possui PRADE-RS para a área;
<b>C70.</b> Não foi apresentado Projeto Técnico de Recuperação de Área Degradada elaborado por profissional habilitado; e
<b>C71.</b> As ações empregadas pela administração na área foram: interrupção na destinação de RSU e isolamento.
<b>Não Conformidades</b>
<b>NC9.</b> Constatações C69 e C70: não cumprimento ao inciso III, Art. 10 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.
<b>Recomendações</b>
<b>R17.</b> Protocolar junto ao órgão ambiental competente Projeto Técnico de Recuperação de Área Degradada elaborado por profissional habilitado;
<b>R18.</b> Com sua devida autorização, iniciar as ações para a adequada recuperação e monitoramento da área.
<b>Registros fotográficos</b>







Figura 20 – Vista da área



Figura 21 – Vista da área, adjacente ao Transbordo.



Figura 22 – Vista geral dos rejeitos dispostos.



Figura 23 – Vista geral dos rejeitos dispostos

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #6f4d10ec9e1b5600c2d6e741cfe809349e8dc62ae42fcf3946ccdc7f1cd2cc96  
<https://valida.ae/d83e394fcee1747caf83418717fd6578ea645b96370151c>



## 8 ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DAS METAS DO PMGIRS

### 8.1 Do Município de Caarapó

O Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Caarapó foi elaborado em 2017, sem atualização até a presente data. O plano visou estabelecer um planejamento das ações de saneamento, atendendo aos princípios da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/07), com vistas à melhoria da salubridade ambiental, à proteção dos recursos hídricos e à promoção da saúde pública.

O PMSB propôs soluções graduais e progressivas, expressas segundo metas imediatas, de curto, médio e longo prazo, voltadas para a ampliação e melhoria dos quatro eixos do saneamento básico. Procedeu-se a análise das metas relativas ao manejo de resíduos sólidos estabelecidas no PMSB com prazo até 2022, verificando seu cumprimento junto à Secretaria Agricultura e Desenvolvimento Econômico do município.

### 8.2 Das Metas

#### 8.2.1 Metas atingidas

- Manter o índice de coleta convencional de resíduos sólidos em 100% da área urbana até 2036;
- Manter a prestação dos serviços de varrição, de modo que beneficie toda a comunidade de acordo com a viabilidade econômico-financeira até 2036;
- Destinação adequada de 100% dos rejeitos e resíduos sólidos não recuperados até 2036;
- Realizar cadastramento de catadores informais em 2017;
- Identificar e cadastrar pessoas de baixa renda interessadas no gerenciamento de resíduos sólidos em 2017;
- Identificar e cadastrar outros grupos interessados no gerenciamento de resíduos sólidos em 2017.

#### 8.2.2 Metas não atingidas

- Não se aplica, haja vista que a maior parte das metas do PMSB tem prazo até o ano de 2036.

### 8.3 Da conclusão

Conforme depreende-se da análise, 100% das metas com prazo até 2022 concernentes ao manejo de resíduos sólidos estabelecidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foram atingidas.



Porém, cabe ressaltar que como condição e garantia da regularidade, da continuidade, da funcionalidade e da universalização da prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, a Lei nº 12.305/2010 requer do município a adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados.

A Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, conhecida como Novo Marco Legal do Saneamento Básico, estabelece que a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento básico deve ser garantida com a cobrança pela prestação desses serviços, por meio de tarifa ou taxa. Ainda, o Novo Marco Legal do Saneamento Básico estabelece que a proposição de instrumento de cobrança pela prestação dos serviços é condição para o não enquadramento na situação de renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal Nº 101/2000).

Portanto, visando o cumprimento das referidas leis, ressaltamos a obrigatoriedade por parte da administração em instituir cobrança de taxa ou tarifa, a fim de obter-se receita específica para cobrir os custos referentes ao manejo de RSD.





## 9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Solicitamos a elaboração de parecer contendo o cronograma físico para atendimento às recomendações descritas no corpo deste relatório, haja vista que os apontamentos deste Relatório de Fiscalização devem ser considerados pelo Titular e Prestador(es) de Serviços como ações regulatórias para melhoria da prestação dos serviços de saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul.

Considerando as prerrogativas das AGEMS enquanto órgão regulador e conforme disposto no convênio estabelecido com este município, nos colocamos à disposição para apoiar os estudos do município ou por ele contratado, para o estabelecimento do sistema de cobrança a fim de assegurar a sustentabilidade operacional e financeira dos serviços.



**Danielle Adma Martinez Vendimiati**  
Coordenadora  
AGEMS/DSBRS/CATERS



**João Lucas Alves da Silva**  
Assessor Técnico  
AGEMS/DSBRS/CATERS





## 10 GLOSSÁRIO

### C

**Chorume:** líquido proveniente da umidade natural e da decomposição anaeróbia de resíduos orgânicos.

**Coleta seletiva:** coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição, pressupondo a separação dos materiais recicláveis pelo usuário.

**Coleta:** atividade operacional de recolhimento dos resíduos sólidos urbanos nas residências, estabelecimentos e nas vias públicas.

**Compostagem:** processo de decomposição biológica controlada dos resíduos orgânicos, efetuado por uma população diversificada de organismos, em condições aeróbias e termofílicas, resultando em material estabilizado, com propriedades e características completamente diferentes daqueles que lhe deram origem.

**Contrato de prestação de serviços:** instrumento contratual celebrado pelo município, tendo por objeto atividades/etapas relacionadas à prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (terceirização), cujas cláusulas estão vinculadas às normas e regulamentos emitidos pela agência estadual de regulação de serviços públicos de ms.

### D

**Destinação final ambientalmente adequada:** destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do sistema nacional do meio ambiente (SISNAMA), do sistema nacional de vigilância sanitária (SNVS) e do sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária (SUASA), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

**Disposição final ambientalmente adequada:** distribuição ordenada de rejeitos em aterros licenciados, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

### E

**Educação ambiental:** aprimoramento do conhecimento, dos valores, dos comportamentos e do estilo de vida relacionados com a gestão e com o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos sólidos.



**Entidade reguladora:** órgão ou entidade a que o titular tenha atribuído competências relativas à regulação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, caso integrante de sua estrutura administrativa, ou para o qual tenha delegado o exercício destas competências, caso órgão ou entidade integrante da administração de outro ente da federação.

## F

**Fiscalização:** atividades de verificação do atendimento às condições gerais de prestação dos serviços de saneamento, em conformidade com as diretrizes, políticas públicas e legislações nacionais, estaduais e municipais, contratuais, bem como às normas específicas da entidade reguladora.

## G

**Geradores de resíduos sólidos:** pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

**Gestão integrada de resíduos sólidos:** conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

## L

**Limpeza corretiva:** ação realizada pelo poder público municipal ou prestador de serviço em locais de disposição irregular de resíduos sólidos, quando o responsável não é identificável ou individualizável.

**Logística reversa:** instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos ou para outra destinação final ambientalmente adequada.

## P

**PIGIRS** – plano intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

**PMGIRS:** plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

**PMRS** – plano municipal de resíduos sólidos.

**PMSB:** plano municipal de saneamento básico.



**Prestação regionalizada:** modalidade de prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em determinada região cujo território abranja mais de um município, podendo ser estruturada em região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, unidade regional de saneamento básico, bloco de referência; ou por meio de consórcios públicos, na forma prevista na lei nº 11.107/2005, ou por meio de gestão associada decorrente de acordo de cooperação, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços. A região integrada de desenvolvimento (ride) poderá ser considerada como prestação regionalizada, desde que haja anuência dos municípios que a integrem, conforme § 5º, do art. 3º da lei nº 11.445/2007.

**Prestador de serviços:** constitui prestador de serviço público, pessoa jurídica de caráter público ou privado, a qualquer título, que participe, integral ou parcialmente, de atividade inserida em ao menos uma das etapas dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos dos municípios conveniados à agência estadual de regulação de serviços públicos de ms.

## R

**Reciclagem:** processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do sistema nacional do meio ambiente (SISNAMA) e, se couber, do sistema nacional de vigilância sanitária (SNVS) e do sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária (SUASA).

**Regulação:** todo e qualquer ato que discipline ou organize o serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos e, quando for o caso, a proposição de valores de taxas ao titular ou à estrutura de prestação regionalizada competente.

**Rejeitos:** resíduos sólidos que depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

**Resíduos sólidos urbanos:** material, substância objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas, originários de atividades domésticas em residências urbanas, da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas, bem como aqueles resultantes de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, caracterizados como não



perigosos que, em razão de sua natureza, composição ou volume, podem ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

## S

**SAC:** serviço de atendimento ao consumidor ou usuário.

**Serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos:** conjunto de atividades previstas no art. 7º da lei federal nº 11.445/2007.

**SLU:** serviço público de limpeza urbana, é um serviço indivisível prestado para atender a coletividade, sem possuir usuários determinados, sendo formado por um conjunto de atividades com o objetivo de prover o asseio dos espaços públicos urbanos, inclusive a varrição, a limpeza de dispositivos de drenagem e águas pluviais e de córregos, poda, capina, raspagem e roçada.

**SRMSU:** serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, composto pela coleta, transbordo e transporte, triagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos. É um serviço divisível.

**Sustentabilidade econômico-financeira:** a cobrança, arrecadação e efetiva disponibilização ao prestador de serviço de recursos financeiros, suficientes para fazer frente aos custos eficientes de operação e de manutenção (OPEX), de investimentos prudentes e necessários (CAPEX), bem como a remuneração adequada do capital investido para a prestação adequada do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, no longo prazo.

## T

**Tarifa:** espécie do gênero preço público, instituída com base em metodologia de apuração de custos e investimentos, que possam ser periodicamente aferidos e reajustados por meio de reajustes anuais e revisão tarifária ordinária, a cada três anos. Pode ser promovida pela entidade reguladora ou pelo titular, ouvida a agência reguladora, mediante contrato cujo objeto seja a delegação da prestação de serviço público ou por ato administrativo do poder executivo do titular do serviço ou de estrutura de prestação regionalizada; a quem o titular delegou o exercício dessa competência.

**Taxa:** espécie do gênero tributo, instituído mediante lei pela utilização, efetiva ou potencial, do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

**Titular:** o município, podendo a titularidade ser exercida de forma colegiada, inclusive com o estado, no caso de estrutura de prestação regionalizada.



**Tratamento:** conjunto de métodos e operações necessárias aplicadas aos resíduos sólidos urbanos, com o objetivo de minimizar os impactos negativos à saúde e ao meio ambiente.

**Triagem:** atividade relacionada ao reuso e à reciclagem de resíduos, em que se realiza a separação criteriosa dos materiais visando à sua destinação final ambientalmente adequada.

## U

**Unidade de transbordo:** local para armazenamento temporário dos resíduos sólidos provenientes da coleta convencional municipal até que sejam encaminhados para disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

**Usuário:** gerador de resíduos sólidos, definido no inciso IX, do art. 3º da lei nº 12.305/2010, que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.





Página de assinaturas








**João Silva**  
037.922.891-21  
Signatário



**Danielle Vendimiati**  
024.682.651-73  
Signatário

HISTÓRICO

- 14 nov 2023**  
13:18:25  **João Lucas Alves da Silva** criou este documento. (E-mail: jsilva@agem.ms.gov.br, CPF: 037.922.891-21)
- 14 nov 2023**  
13:18:25  **João Lucas Alves da Silva** (E-mail: jsilva@agem.ms.gov.br, CPF: 037.922.891-21) visualizou este documento por meio do IP 187.86.225.55 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil
- 14 nov 2023**  
13:18:30  **João Lucas Alves da Silva** (E-mail: jsilva@agem.ms.gov.br, CPF: 037.922.891-21) assinou este documento por meio do IP 187.86.225.55 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil
- 16 nov 2023**  
11:12:23  **Danielle Adma Martinez Vendimiati** (E-mail: dmartinez@agem.ms.gov.br, CPF: 024.682.651-73) visualizou este documento por meio do IP 187.86.225.51 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil
- 16 nov 2023**  
11:12:33  **Danielle Adma Martinez Vendimiati** (E-mail: dmartinez@agem.ms.gov.br, CPF: 024.682.651-73) assinou este documento por meio do IP 187.86.225.51 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil

